



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa para prestação de aquisição de fluido para radiador para frota da secretaria de agricultura do município conforme especificação da relação do item.

1.2 Relação de itens:

LOTE 01					
Item	Descrição detalhada do objeto	Medida	Qtde	Valor Unit – R\$	Valor Total – R\$
1	FLUÍDO PARA RADIADOR, BIODEGRADÁVEL, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, LUBRIFICANTE, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL E GNV DE LINHA LEVE, PESADA E MOTORES ESTACIONÁRIOS, OFERECENDO AÇÃO ANTICORROSIVA, ANTIOXIDANTE E ANTIESPUMANTE, ALÉM DE PROTEGER TODOS OS SEUS COMPONENTES.	LT	25,000	R\$ 32,00	R\$ 800,00
TOTAL:				R\$ 800,00	

2. JUSTIFICATIVA

Necessário fluido para radiador para substituição em radiadores da secretaria de agricultura e manter a frota em perfeitas condições para uso e segurança em sua operação.

A troca é necessária porque o aditivo utilizado no fluido tem um prazo de validade e, com o tempo, pode ficar contaminado, comprometendo a sua capacidade de aumentar o ponto de ebulição da água

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças deverá ser realizado na Garagem da Prefeitura de Vargem Bonita - SC

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento, sendo que, as despesas, fretes, taxas e demais custos deverá estar incluso no preço final do Lote.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para transporte do objeto contratado, ficando a empresa vencedora com todo custeio e responsabilidade ocasionados pela entrega.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Fica designado os Servidores **Flávio Luiz Pereira** e Dilceu A de Bastiani, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA 07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



20 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606 - Agricultura / Extensão Rural
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS
RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 12 de setembro de 2024.

Flávio Luiz Pereira
Secretário de Agricultura